



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PUBLICADO NO DJE Nº 17

DE 30/01/24 PÁG. 2

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 26 DE JANEIRO DE 2024

À zero hora do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 5ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Sérgio de Abreu Brito, Silvana Lessa Omena, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Após, deu-se início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir:

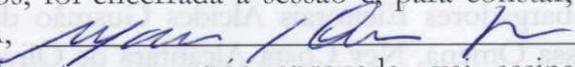
REPRESENTAÇÃO PJE Nº 0601796-45.2022.6.02.0000 – REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. INSERÇÕES. GUIA ELEITORAL. REDES SOCIAIS. *INSTAGRAM*. CONDUTA VEDADA. UTILIZAÇÃO. BEM PÚBLICO. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO ALAGOAS MERECE MAIS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004-A E OUTROS. REPRESENTADO: COLIGAÇÃO ALAGOAS DAQUI PRA MELHOR. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - OAB AL8139-A. REPRESENTADO: PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - OAB AL8139-A. REPRESENTADO: RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - OAB AL8139-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação Eleitoral, considerando que não restou comprovada a prática de conduta vedada na realização da propaganda eleitoral impugnada, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601430-06.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: ADNA MÉRCIA LIRA DE ALMEIDA. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA - OAB AL9124-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de

PUBLICADO NO DIA Nº 19
DE 2024 PÁG. 2
#



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha de ADNA MÉRCIA LIRA DE ALMEIDA referentes às Eleições de 2022, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e art. 74, II, da Res. TSE nº 23.607/2019, conforme voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 29 de janeiro de 2024.


DES. KLEVER REGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET
EM 30 / 01 / 2024
